
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - IDEIAS TURISMO

De CBCP Pregão <pregao@clubesparalimpicos.org.br>

Data Ter, 23/06/2026 09:28

Para Licitação <licitacao@ideiasturismo.com.br>; CBCP Supervisor de Compras - Luan <luan.monteiro@clubesparalimpicos.org.br>

Cc Licitação 01 <licitacao1@ideiasturismo.com.br>; Diretoria <diretoria@ideiasturismo.com.br>; CBCP Compras - Fátima <fatima.amorim@clubesparalimpicos.org.br>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Compras.gov nº 90002/2026

UASG: 933105

Processo Administrativo nº 21/2026

Objeto: Contratação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, ferroviárias e aéreas nacionais e internacionais, hospedagem, traslado/fretamento, seguro-viagem e demais serviços correlatos.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 02/2026, por meio do qual foram formulados questionamentos acerca da exigência de garantia, da remuneração da contratada, da empresa atualmente prestadora dos serviços e dos critérios de desempate.

Este Pregoeiro, com fundamento no Edital, no Termo de Referência, na Minuta de Contrato, no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP e demais normas aplicáveis, passa a esclarecer:

1. Será exigida garantia de proposta ou apenas garantia de 5% sobre o valor do contrato?

Não será exigida garantia de proposta para participação no certame.

O instrumento convocatório prevê a exigência de garantia de execução contratual, a ser prestada pela adjudicatária antes da lavratura/assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor total estimado do contrato, à escolha da contratada, nas modalidades admitidas no Edital e no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, quais sejam: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

Portanto, esclarece-se que a garantia exigida é a garantia de execução contratual, e não garantia de proposta.

2. Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário da taxa de serviço de agenciamento de viagens (RAV)?

Não será permitida a cobrança de Taxa DU, comissão, incentivo ou qualquer outra taxa/remuneração não prevista no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato.

A remuneração própria da futura contratada será exclusivamente a Remuneração do Agente de Viagem – RAV/taxa de transação, conforme o valor ofertado na proposta vencedora e efetivamente devido pelos serviços autorizados e realizados.

3. Qual empresa atualmente atende os serviços de agenciamento desse órgão? E qual o valor da taxa de serviços praticado?

Atualmente, os serviços de agenciamento de viagens são prestados pela empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA** e a taxa de agenciamento/taxa de transação atualmente praticada é de **R\$ 0,01 (um centavo)** por emissão/transação, abrangendo agenciamento de viagens, hospedagem, traslado e seguro-viagem.

4. Em caso de empate, serão utilizados todos os critérios de desempate do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021?

Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate cabíveis ao caso concreto, conforme o Edital, o Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, a legislação subsidiariamente aplicável e as funcionalidades do sistema Compras.gov.br.

Esclarece-se que a previsão constante do Edital quanto à não concessão de tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP refere-se à não realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e à inexistência de reserva de cota para ME/EPP, não afastando, quando juridicamente cabíveis e operacionalmente aplicáveis, as regras legais específicas relativas à regularização fiscal/trabalhista e ao empate ficto previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP.

Assim, eventual desempate será processado pelo sistema eletrônico, observadas as regras do instrumento convocatório e da legislação aplicável, sem alteração das condições originalmente estabelecidas no Edital.

Por fim, registra-se que os presentes esclarecimentos possuem caráter meramente elucidativo, não alterando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, permanecendo inalteradas a data, o horário e as demais regras do certame.

Atenciosamente,



Luan Monteiro
Pregoeiro

Estrada Velha de Maricá, 4830

Niterói – RJ | CEP 24330-000

Celular: 21 98127-7917 

luan.monteiro@clubesparalimpicos.org.br

www.clubesparalimpicos.org.br

De: Licitação <licitacao@ideiasturismo.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 19 de Junho de 2026 11:11

Para: CBCP Supervisor de Compras - Luan <luan.monteiro@clubesparalimpicos.org.br>

Cc: CBCP Pregão <pregao@clubesparalimpicos.org.br>; Licitação 01

<licitacao1@ideiasturismo.com.br>; Diretoria <diretoria@ideiasturismo.com.br>

Assunto: Pregão Eletrônico N° 90002/2026 - UASG 933105 - ERJ-COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALIMPICOS

Bom dia a todos!